



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina CREA-SC

Rod. Admar Gonzaga, n.º 2.125, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP: 88034-001 - Fone: (48) 3331-2079 - www.crea-sc.org.br - licitacao@crea-sc.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 132.734/2013

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2013

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, Autarquia Federal nos termos da Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, dotada de personalidade jurídica de direito público, por meio do Pregoeiro designado pela Portaria n.º 172/13, de 24 de outubro de 2013, do Senhor Presidente deste Conselho, atendendo à solicitação do Departamento de Administração, e conforme autorização da Presidência e da Superintendência do CREA-SC, torna público aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para a aquisição de **PAPEL SULFITE A4 E ENVELOPES OFÍCIO COM JANELA**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

A proposta deverá ser registrada no Sistema Comprasnet, por meio do *site* www.comprasnet.gov.br (UASG 389087), até o horário da abertura da Sessão Eletrônica, que se dará no **dia 11 de dezembro de 2013, às 09 horas**, no mesmo *site*.

A Licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob o regime de **FORNECIMENTO PARCELADO**, consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pelas Leis n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, pelos Decretos n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, bem como pelas demais normas aplicáveis ao objeto deste certame.

O presente Edital poderá ser obtido nos *sites* www.crea-sc.org.br e www.comprasnet.gov.br, ou ainda, junto à Sede do CREA-SC, localizada na Rod. Admar Gonzaga, n.º 2.125, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP.: 88034-001.



1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação destina-se à aquisição dos seguintes materiais de expediente:

1.1.1. **ITEM 01** - Papel Sulfite A4 em resmas;

1.1.2. **ITEM 02** - Envelopes ofício com janela.

1.2. As especificações dos objetos deste Pregão Eletrônico encontram-se descritas no Termo de Referência (**Anexo I**), o qual integra o presente Edital independentemente de transcrição.

1.2.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema Comprasnet (www.comprasnet.gov.br) e as especificações constantes deste Edital, deverão ser consideradas as do Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação os interessados que atendam a todas as exigências e condições constantes deste Edital e que:

2.1.1. Estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e perante o Sistema Eletrônico Comprasnet provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG, por meio do *site* www.comprasnet.gov.br, a qual atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico Comprasnet;

2.1.1.1. Para ter acesso ao Sistema Eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.1.1.2. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao CREA-SC responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.1.2. Manifestarem, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que estão cientes e de acordo com as condições contidas neste Edital, bem como que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório;

2.1.2.1. A existência de restrição relativa à regularidade fiscal não impede que a declaração de que trata este subitem seja firmada por microempresa, empresa de



pequeno porte ou sociedade cooperativa, aplicando-se, nesta hipótese, na fase de habilitação, o disposto no item 11.5 deste Edital.

2.1.2.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a Licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n. 5.450/2005, ressalvado o disposto no subitem 2.1.2.1.

2.1.3. Manifestarem, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988).

2.2. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da Licitante, não sendo o CREA-SC, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive pelas transações que forem efetuadas em nome da Licitante no Sistema Eletrônico. A Licitante deverá dispor, por seus próprios meios, dos recursos materiais e tecnológicos necessários ao acesso e operação do Sistema Eletrônico.

2.2.1. O CREA-SC não se responsabilizará por eventual desconexão no Sistema Eletrônico.

2.3. Fica vedada a participação, na presente Licitação:

2.3.1. De empresa que possua, entre seus sócios, servidor ou dirigente do CREA-SC, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93;

2.3.2. De empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o CREA-SC, durante o prazo da sanção aplicada (inciso III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93);

2.3.3. De empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação (inciso IV do art. 87 da Lei n.º 8666/93);

2.3.4. De empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

2.3.5. De sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.3.6. De empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.3.7. De empresa concordatária ou que se encontre em processo de dissolução ou



liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, sob concurso de credores, fusão, cisão ou incorporação;

2.3.8. De sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.3.9. De consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.4. Não será admitida a participação de cooperativas e/ou instituições sem fins lucrativos cujos estatutos e objetivos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto ora licitado.

3. DO CREDENCIAMENTO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Para participar da presente Licitação, a Licitante deverá se credenciar no Sistema Eletrônico Comprasnet, por meio do *site* www.comprasnet.gov.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á após a atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

3.2.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do Sistema Eletrônico, para imediato bloqueio de acesso.

3.3. O credenciamento da Licitante é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf e constitui pré-requisito para o cadastramento nos demais níveis, obrigatórios para fins de habilitação, consoante a documentação exigida neste Edital.

3.4. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da Licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao CREA-SC responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4.1. A Licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a Sessão Pública.

3.5. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal da Licitante e/ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.



3.6. É responsabilidade da Licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados, devendo solicitar, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4. DA PROPOSTA

4.1. A partir da publicação deste Edital no Sistema Eletrônico, as Licitantes deverão encaminhar proposta exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, através do sítio na internet www.comprasnet.gov.br, até a data e horário marcados para abertura da Sessão Eletrônica, informadas no preâmbulo deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.1.1. Até a abertura da Sessão Eletrônica, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.1.2. Qualquer elemento que possa identificar a Licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

4.1.3. A manutenção de proposta até a data de abertura da Sessão Eletrônica implica obrigatoriedade de cumprimento das disposições nela contidas, assumindo a Licitante, caso vencedora, o compromisso de executar o objeto conforme especificações e exigências deste Edital.

4.1.4. As propostas ficarão disponíveis no Sistema Eletrônico.

4.2. Deverão constar das propostas:

- Para o ITEM 01 - Papel Sulfite A4:

- a) no campo “preço”: o preço, no valor total do item;
- b) nos campos “marca” e “fabricante”: os dos produtos cotados, sem alternativas; e
- c) no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”: o detalhamento do objeto, sem alternativas, ou conforme item 4.2.1.

- Para o ITEM 02 - Envelopes ofício com janela:

- a) no campo “preço”: o preço, no valor total do item;
- b) no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”: o detalhamento do objeto, sem alternativas, ou conforme item 4.2.1.



4.2.1. No campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do Sistema, basta que a empresa declare no citado campo que **a proposta está de acordo com o Edital.**

4.2.2. Não será admitida, no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, a inclusão de qualquer informação que permita identificar o autor da proposta, sob pena de desclassificação.

4.2.3. O uso da expressão “ou similar” será considerado alternativa.

4.3. A validade das propostas deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da Sessão Eletrônica.

4.4. A proposta formulada por cooperativa deverá contemplar, para fins de aferição do menor preço, o acréscimo de 15% (quinze por cento) sobre o valor a ser efetivamente faturado, referente à contribuição destinada à seguridade social, prevista no art. 22, inciso IV, da Lei n.º 8.212/1991. Para fins de contratação, o preço a ser pago à vencedora, se cooperativa, será aferido mediante a aplicação da seguinte fórmula: $V \times 1,15 = Pf$, onde, V é o valor a ser pago e Pf o valor do último lance ofertado.

4.5. No valor da proposta deverão estar incluídos todos os tributos, taxas, fretes, custos e despesas, diretos ou indiretos, e demais encargos, não sendo admitidos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o produto ser fornecido ao CREA-SC sem ônus adicionais.

4.6. A Licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos da Lei Complementar n.º 123/2006 ou da Lei n.º 11.488/2007, para fazer jus aos benefícios previstos nessas leis.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa sujeitará a Licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

4.8. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a Sessão Pública, assim como as declarações eventualmente firmadas, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao CREA-SC responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.9. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios



em razão de sua desconexão ou inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou pelo Pregoeiro.

4.10. Nos valores propostos, havendo discrepância entre o preço unitário e o total e entre os por extenso e em algarismos, serão considerados em ambos os casos os primeiros, e entre esses o valor por extenso. Na falta de indicação dos valores por extenso, as propostas serão aceitas desde que não comprometa o entendimento claro do valor cotado.

4.11. A apresentação da Proposta por parte da Licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta Licitação e total sujeição à legislação pertinente e ao Edital e seus Anexos.

4.12. No caso de omissões puramente formais em Propostas, inclusive quanto ao seu prazo de validade, serão considerados aqueles previstos no Edital.

4.13. As Licitantes poderão prestar esclarecimentos e/ou informações complementares, desde que isso não importe modificação das condições propostas.

4.14. Em caso de divergência entre as informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

4.15. Na apresentação da Proposta, o que exceder aos requisitos estabelecidos no presente Edital não será considerado como vantagem para o julgamento final da Proposta. Por outro lado, em não se preenchendo os requisitos mínimos exigidos, será desclassificada automaticamente a Proponente, observadas as disposições editalícias.

4.16. A Licitante será responsável por todas as informações prestadas na sua Proposta, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio a erro de julgamento.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA

5.1. No dia e horário indicados no preâmbulo deste Edital, considerado o horário oficial de Brasília/DF, conforme o Sistema, o Pregoeiro abrirá a Sessão Pública *on line* na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no *site* www.comprasnet.gov.br.

5.2. As Licitantes poderão participar da Sessão Pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

5.3. Durante a Sessão Pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do Sistema Eletrônico, e conforme as regras deste.



5.4. Caberá à Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou pelo Pregoeiro ou de sua desconexão.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Após a abertura da Sessão, o Pregoeiro verificará a consonância das propostas com as especificações e condições detalhadas neste Edital e seus Anexos.

6.2. A proposta que não atender às especificações do Edital ou contiver qualquer tipo de identificação do seu proponente será previamente desclassificada, não havendo possibilidade de oferecimento de lances.

6.2.1. Será, também, motivo de desclassificação a apresentação, por uma mesma Licitante, de mais de uma proposta para um mesmo item.

6.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4. Serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com as especificações contidas neste Edital. Somente as Licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.5. A Licitante que tiver sua proposta excluída para um determinado item estará definitivamente fora das fases seguintes do Pregão, para esse item.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O Sistema Eletrônico ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro e que participarão da fase de lances.

7.2. Aberta a etapa competitiva, as Licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor de cada lance.

7.2.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL para cada item cotado.

7.2.2. Os lances ofertados por cooperativa deverão contemplar, para fins de aferição do menor preço, o acréscimo de 15% (quinze por cento) sobre o valor a ser efetivamente faturado, referente à contribuição destinada à seguridade social, prevista no art. 22, inciso IV, da Lei n.º 8.212/1991. Para fins de contratação, o preço a ser pago à



vencedora, se cooperativa, será aferido mediante a aplicação da seguinte fórmula: $V \times 1,15 = Pf$, onde, V é o valor a ser pago e Pf o valor do último lance ofertado.

7.3. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.4. A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo Sistema.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6. No transcurso da Sessão Eletrônica, as Licitantes serão informadas pelo Sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

7.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances do Pregão, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos lances e atos realizados.

7.9.1. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Eletrônica do Pregão será suspensa e terá reinício somente após a comunicação aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

7.10. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

7.11. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o Sistema Eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção e a fase de lances.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E SOCIEDADES COOPERATIVAS



8.1. Encerrada a etapa de lances, as microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas declarantes que tenham ofertado proposta superior em até 5% (cinco por cento) ao lance vencedor, poderão, na ordem de classificação, exercer o direito de preferência previsto nos artigos 44 da Lei Complementar n.º 123/2006 e 34 da Lei n.º 11.488/2007.

8.2. Em caso de empate entre valores apresentados por microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.1, o Sistema realizará, automaticamente, sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência.

8.3. O direito de preferência somente se aplica quando o lance vencedor não tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.4. Para usufruir do direito de preferência, a Licitante deverá ter providenciado o registro de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa em campo próprio do Sicaf (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 e da Lei n.º 11.488/2007.

8.5. Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 8.1, o Sistema Eletrônico informará à Licitante que poderá enviar lance final e único para o item, inferior ao lance vencedor, no prazo de até 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

8.6. Não sendo apresentado novo lance ou não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte ou a cooperativa mais bem classificada, na forma dos itens 8.1 e 8.5, o Sistema, de forma automática, convocará as Licitantes remanescentes que porventura possuírem o direito de preferência previsto no item 8.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.7. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.8. As convocações e os controles dos prazos para o exercício desse direito de preferência serão feitos automaticamente pelo Sistema.

8.9. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, prevalecerá a classificação inicial.

9. DA NEGOCIAÇÃO



9.1. Após o encerramento da etapa de lances e, se for o caso, do exercício do direito de preferência, o Pregoeiro poderá negociar, pelo Sistema Eletrônico, via *chat*, com a Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida redução de preço e melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do Sistema, via *chat*, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado quanto à compatibilidade com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto e demais exigências do Edital.

10.1.1. Em conformidade com o disposto no Acórdão do TCU n.º 2080/2012 - Plenário, a disponibilização às Licitantes das informações afetas ao(s) preço(s) estimado(s) dar-se-á apenas após a fase de lances.

10.1.2. Nesta fase de aceitação das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar o envio de documentos, anexos ou declarações, por meio do Sistema Comprasnet (convocação de anexo/enviar anexo), ou via fac-símile (48) 3331-2068, ou via *e-mail* licitacao@crea-sc.org.br, ou declaração via *chat* da Licitante, relativamente ao último lance ofertado, podendo também solicitar, apenas do fornecedor cuja proposta esteja em primeiro lugar, o envio da proposta adequada ao valor do lance final ou da negociação, nos moldes exigidos por este Edital (**Anexo III**).

10.1.3. Na hipótese do fornecedor cuja proposta esteja em primeiro lugar ser cooperativa, será solicitado, também neste momento, declaração de que o modelo de gestão operacional que adota atende ao disposto nos incisos I e II do art. 4º da Instrução Normativa - MPOG/SLTI nº 02/2008, sob pena de desclassificação.

10.2. Os anexos, documentos ou declarações terão por objetivo a comprovação de requisitos estabelecidos no Edital e/ou demonstrativo da composição de preços.

10.3. A Licitante disporá de 01 (uma) hora, contados da convocação do Pregoeiro, para o envio do(s) anexo(s), declaração(ões) e/ou documento(s) solicitado(s) no item 10.1.2 deste Edital.

10.3.1. Para o envio do(s) anexo(s), declaração(ões) e/ou documento(s) solicitado(s), serão considerados os procedimentos descritos nos itens 11.3.2 à 11.4.1 deste Edital, exceto quando for solicitado pelo Pregoeiro apenas declaração via *chat* da Licitante.



10.4. A não apresentação do(s) anexo(s), declaração(ões) e/ou documento(s) solicitado(s) no tempo fixado ou a sua apresentação de modo incompleto ou defeituoso, poderá acarretar a não aceitação da proposta da Licitante.

10.5. Na hipótese de a proposta ou o lance de menor valor não serem aceitos ou se a Licitante detentora da melhor proposta desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a recusará justificadamente e examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda este Edital.

10.6. No julgamento das propostas será considerado o atendimento das exigências estipuladas neste Edital e seus Anexos, o menor preço, o valor de mercado e a exequibilidade dos valores ofertados.

10.7. A Licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta Seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

10.8. Se o preço ofertado exceder o custo estimado admitido pelo CREA-SC, o Pregoeiro negociará com a Licitante, por meio do Sistema Comprasnet, via *chat*, visando à obtenção de proposta mais vantajosa.

10.9. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do CREA-SC ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.10. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.11. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.12. Não serão aceitas propostas com valores unitários, totais e/ou globais superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

10.13. Será DESCLASSIFICADA a proposta que:

- a) Contenha vícios ou ilegalidades; e/ou
- b) Seja omissa e/ou apresente especificações conflitantes com as exigidas neste Edital e/ou nos seus Anexos; e/ou



- c) Mantenha valores unitários, totais e/ou globais superiores aos estimados admitidos pelo CREA-SC; e/ou
- d) Apresente preço que seja manifestamente inexequível; e/ou
- e) Não contenha a marca, o modelo e/ou o fabricante do produto ofertado ou apresente alternativa de marca ou de modelo ou de fabricante **(Somente para o ITEM 01)**.

10.14. Considera-se preço manifestamente inexequível aquele que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos decorrentes da contratação ou que não venha a ter demonstrada a sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

10.15. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- c) Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego e junto ao Ministério da Previdência Social;
- d) Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) Pesquisas em órgãos públicos ou em empresas privadas;
- f) Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- g) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- h) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;
- i) Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;



- j) Estudos setoriais;
- k) Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- l) Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- m) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

10.16. Será desclassificada a proposta da Licitante que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.

10.17. Restando alguma dúvida quanto ao objeto proposto pela Licitante que ofertou o melhor lance, em razão das especificações e/ou da marca e/ou do modelo e/ou do fabricante indicados na proposta, o Pregoeiro:

- a) Fixará o prazo de 05 (cinco) dias para que a empresa que ofertou o melhor lance apresente amostra(s) do objeto proposto ou declaração expedida pelo fabricante de que o objeto proposto possui as características especificadas no Edital, como condição necessária para a sua aceitação; e
- b) Suspenderá a Sessão Eletrônica, fixando data e hora para reabertura.

10.17.1. A(s) amostra(s) deverá(ão) ser apresentada(s) no Departamento de Administração do CREA-SC, situado na Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.125, bairro Itacorubi, CEP.: 88.034-001, Florianópolis/SC.

10.18. Caso a Licitante que ofertou o melhor lance seja o fabricante do objeto proposto, a prova de adequação das características indicadas na proposta será feita exclusivamente por meio de apresentação de amostra.

10.19. As amostras apresentadas deverão ser retiradas pela Licitante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de encerramento da Sessão Eletrônica.

10.19.1. As amostras aprovadas e não retiradas no prazo fixado neste item, serão incorporadas ao patrimônio do CREA-SC; já as amostras não aprovadas e não retiradas em igual prazo, serão descartadas.

10.20. Não será aceita, sendo desclassificada, a proposta da Licitante que tiver amostra rejeitada, que não apresentar amostra, ou que não apresentá-la no prazo estabelecido.

10.21. A apresentação de amostra poderá ser dispensada quando se tratar de produto oriundo de linha industrial de produção cujo exemplar já tenha sido aprovado em teste anterior realizado pelo CREA-SC.



10.22. A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste Edital.

10.23. Após a aceitação do lance e da proposta de menor valor, o Pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, nos termos deste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação será verificada pelo Pregoeiro por meio de consulta *on line* no Sicaf e análise dos documentos previstos no item 11.3 deste Edital.

11.1.1. Na análise da validade dos documentos de habilitação, quando existente, tomar-se-á como referência a data da abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.

11.2. No Sicaf, serão observados:

- a) a Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- b) a Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, referente:
 - b.1) às contribuições para a Previdência Social - INSS; e
 - b.2) aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) a Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual/Distrital;
- d) a Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal;
- e) o Quadro de Participação Societária, para aferição do disposto no subitem 2.3.1;
- f) o registro de ocorrências cadastradas relativas às penalidades de suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com o CREA-SC, de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, e de impedimento de licitar e contratar com a União;
- g) a Qualificação Econômico-Financeira da Licitante, mediante a verificação dos Índices de Solvência Geral, Liquidez Geral e Liquidez Corrente.

11.2.1. No caso de impossibilidade de acesso ao Sicaf, a Sessão será suspensa e serão informados a data e horário do seu prosseguimento.

11.3. Para fins de habilitação:

- a) serão verificados, ainda:**



a.1) a declaração de que a Licitante cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993;

a.2) a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452/1943, conforme prescreve a Lei n.º 12.440/2011 e o inciso V do art. 29 da Lei n.º 8.666/1993, por meio de consulta ao *site* www.tst.jus.br;

a.3) o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992, por meio de consulta ao *site* www.cnj.jus.br (Acórdão n.º 1.793/2011 - Plenário - Tribunal de Contas da União);

a.4) o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União - CGU, nos termos do disposto no caput e no parágrafo único do art. 97 da Lei n.º 8.666/1993, por meio de consulta ao *site* www.portaltransparencia.gov.br (Acórdão n.º 1.793/2011 - Plenário - Tribunal de Contas da União);

b) tratando-se de sociedade cooperativa, serão exigidos ainda:

b.1) a relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o Contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n.º 5.764, de 1971;

b.2) a declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI de cada um dos cooperados relacionados;

b.3) a comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

b.4) o comprovante de registro na organização das cooperativas brasileiras ou na entidade estadual, se houver;

b.5) o documento comprobatório de integração das respectivas quotas-partes pelos cooperados que executarão o Contrato;

b.6) os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

b.6.1) Ata de fundação;

b.6.2) Estatuto social com a Ata da Assembléia que o aprovou;



b.6.3) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a Ata da Assembleia que os aprovou;

b.6.4) Editais de convocação das três últimas Assembleias Gerais Extraordinárias;

b.6.5) Três registros de presença dos cooperados que executarão o Contrato em Assembleias Gerais ou nas reuniões seccionais; e

b.6.6) Ata da Sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

b.7) a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11.3.1. A declaração de que trata a alínea “a.1” do item 11.3 deste Edital deverá ser apresentada por meio do campo próprio no Sistema Comprasnet, disponível quando do envio da proposta, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão Eletrônica, informadas no preâmbulo deste Edital.

11.3.2. Os documentos mencionados na alínea “b” do item 11.3 deste Edital deverão ser encaminhados por meio do Sistema Eletrônico Comprasnet (convocação de anexo/enviar anexo), no prazo de 01 (uma) hora, contados da convocação do Pregoeiro.

11.3.3. Os documentos mencionados na alínea “b” do item 11.3 deste Edital também poderão ser encaminhados via fac-símile (48) 3331-2068, ou via e-mail licitacao@crea-sc.org.br, dentro do mesmo prazo de 01 (uma) hora, no caso de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico, sendo que, nesta hipótese, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade “convocação de anexo/enviar anexo”, de forma que a documentação seja inserida no Sistema Eletrônico e, assim, fique à disposição das demais Licitantes.

11.3.4. Dentro do prazo de 01 (uma) hora poderão ser remetidos, por iniciativa da Licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos à sua documentação de habilitação.

11.3.5. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as Licitantes, após transcorrido o prazo de 01 (uma) hora, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da documentação de habilitação ou de qualquer outro documento complementar ou retificador ou que deveria/poderia ter sido remetido juntamente com a mesma, sendo realizado, pelo Pregoeiro, se for o caso, o registro da inabilitação, e a convocação da próxima Licitante.

11.3.6. Na hipótese prevista no item 11.3.3, a documentação remetida via *e-mail* ou fac-símile deverá corresponder exatamente àquela inserida no Sistema Eletrônico. O envio de documento não inserto no Sistema Eletrônico resultará na desconsideração do mesmo, para fins de análise por parte do CREA-SC.



11.3.7. A Licitante será responsável pela integridade e pelo conteúdo do arquivo encaminhado. Na hipótese de o arquivo apresentar problemas quanto à descompactação, leitura ou compatibilidade, será reaberta pelo Pregoeiro a convocação pelo Sistema, dispondo a Licitante do prazo remanescente àquele inicialmente concedido para proceder ao reenvio do arquivo, livre das circunstâncias que impediram a sua visualização, leitura e/ou impressão.

11.3.8. O não envio dos documentos mencionados na alínea “b” do item 11.3 deste Edital, ou o envio em desacordo com o Edital ou o decurso do prazo sem que tenha sido resolvido o problema de descompactação, visualização, leitura ou compatibilidade, ensejará a INABILITAÇÃO da Licitante.

11.4. Os documentos remetidos por meio do Sistema Comprasnet (convocação de anexo/enviar anexo) ou via *e-mail* poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, sendo que na hipótese de envio por fac-símile, os originais ou cópias autenticadas deverão ser obrigatoriamente apresentados.

11.4.1. Os originais ou cópias autenticadas obrigatórios (encaminhados via fac-símile), ou caso sejam solicitados, deverão ser entregues no Departamento de Administração do CREA-SC, situado na Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.125, bairro Itacorubi, CEP.: 88.034-001, Florianópolis/SC, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da solicitação, também sob pena de INABILITAÇÃO.

11.5. Nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e da Lei n.º 11.488/2007, verificada, no SicaF, a existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, o Pregoeiro:

- a) emitirá mensagem declarando a Licitante vencedora do item, fixando prazo de 02 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; e
- b) suspenderá a Sessão Eletrônica, fixando data e hora para reabertura.

11.5.1. Poderá a Licitante solicitar prorrogação do prazo fixado no item 11.5, alínea “a”, por igual período, mediante mensagem enviada ao Pregoeiro, por meio do *e-mail* licitacao@crea-sc.org.br, dentro do prazo inicialmente concedido.

11.6. A não regularização da documentação nos termos do item 11.5 implicará:

- a) decadência do direito da microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa à contratação, sem prejuízo das sanções aplicáveis aos casos aos quais se refere o art. 81 da Lei n.º 8.666/1993; e



b) exame, pelo Pregoeiro, quando da reabertura da Sessão, das propostas ou lances subsequentes, na ordem de classificação, nos termos deste Edital.

11.7. Para usufruir do benefício de prazo para regularização da documentação de que trata o item 11.5 deste Edital, a Licitante deverá ter providenciado o registro de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa em campo próprio do Sicaf (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 e da Lei n.º 11.488/2007.

11.8. Para fins de habilitação, a verificação pelo CREA-SC nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.9. Não será aceito nenhum protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos relacionados neste Edital.

11.10. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

11.10.1. Em nome da Licitante e com a indicação do número de inscrição no CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo, observado o seguinte:

- a) Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz ou forem válidos para ambas;

11.10.2. Dentro do prazo de validade ou, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor, datados dentro dos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura da Sessão Eletrônica. Não se enquadram nesse prazo os documentos cuja validade é indeterminada.

11.11. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos **itens 19.7, 19.16 e 19.17** deste Edital, o Pregoeiro considerará a Licitante inabilitada.

11.12. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

11.13. A Licitante será responsável por todas as informações fornecidas, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir o Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio a erro de julgamento.



11.14. É facultado ao Pregoeiro solicitar esclarecimentos, efetuar diligências ou adotar quaisquer outras providências tendentes a confirmar a capacidade técnica e/ou administrativa e/ou a habilitação das Licitantes, sendo vedada, entretanto, a inclusão de documento/informação que originariamente deveria constar da proposta/documentação.

11.15. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 26, § 3º, do Decreto nº. 5.450/2005.

11.16. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado e, também, devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

11.16.1. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

11.17. Se a proposta não for aceitável, se a Licitante não atender às exigências de habilitação, ou, ainda, se a amostra for rejeitada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

11.18. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a Licitante que apresentar o menor preço classificado para o objeto licitado e cumprir todos os requisitos de habilitação será declarada vencedora.

12. DO RECURSO

12.1. Após a habilitação, o Sistema informará às Licitantes, de forma automática, a abertura do prazo de intenção de recurso.

12.1.1. Encerrada a fase de habilitação, qualquer Licitante participante de qualquer um dos itens licitados poderá, dentro do prazo final de 20 (vinte) minutos, de forma motivada, em campo próprio do Sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.1.2. Caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente sobre a admissibilidade da intenção de recurso. Em sendo admitida, será concedido à Licitante o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentar as suas razões de recurso, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que



começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.1.3. Se o Pregoeiro tiver julgado a intenção de recurso como procedente, o Sistema solicitará os prazos limites para registro da razão de recurso, contrarrazão e decisão.

12.1.4. Na hipótese de concessão de prazo para a regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, a etapa recursal será aberta por ocasião da retomada da Sessão prevista no item 11.5, alínea "b".

12.1.5. O Pregoeiro terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso, reconsiderando a sua decisão ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo ao Presidente do CREA-SC, devidamente informado, para apreciação e decisão, em igual prazo.

12.1.6. Os recursos admitidos serão processados de acordo com o previsto no Decreto n.º 5.450/2005 combinado, subsidiariamente, com o art. 109 da Lei n.º 8.666/1993.

12.2. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. O início da contagem dos prazos, bem como o seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

12.5. O recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido. A intenção de recurso deverá ser registrada, pela Licitante, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema.

12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será o resultado da Licitação submetido à autoridade competente, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

12.7. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 12.1 acima, importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto deste certame à(s) Licitante(s) declarada(s) vencedora(s), submetendo-o à homologação pela autoridade competente do CREA-SC.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada, automaticamente pelo Sistema, Ata circunstanciada, com o registro das Licitantes participantes, das propostas



apresentadas, da ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos, além de outros registros pertinentes.

13.1.1. A Ata será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da Sessão Pública.

13.2. Os objetos deste Pregão serão adjudicados pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

13.3. A eficácia constitutiva da adjudicação decorrerá do ato de homologação desta Licitação. A homologação deste Pregão compete ao Presidente do CREA-SC.

13.4. Os objetos deste Pregão serão adjudicados **por item** à(s) Licitante(s) vencedora(s).

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. As obrigações desta Licitação a serem firmadas entre o CREA-SC e a Licitante Contratada, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, na Minuta de Contrato constante do **Anexo II** e na legislação vigente.

14.2. Após a homologação do processo, o CREA-SC convocará formalmente a Proponente Adjudicatária para assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação.

14.2.1. O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pela Proponente Adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e de força maior, expressamente aceito pelo CREA-SC.

14.3. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela Proponente Adjudicatária durante a vigência do Contrato.

14.4. O CREA-SC poderá, quando a Proponente Adjudicatária não fizer a comprovação referida no item 14.3 acima ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas por este Edital, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

14.5. A recusa injustificada da Proponente Adjudicatária em assinar o Contrato e/ou a não comprovação referida no item 14.3 acima, dentro dos prazos e condições



estabelecidas por este Edital, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, e sujeita a Proponente Adjudicatária, com fundamento no artigo 7º, da Lei n.º 10.520/2002, e no art. 28, do Decreto n.º 5.450/2005, ao impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciamento do Sicaf e do Cadastro de Fornecedores do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da sua proposta, tida como vencedora da Licitação.

14.6. Para a assinatura do Contrato, a Proponente Adjudicatária deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Enviar Representante Legal ao Departamento de Administração do CREA-SC, na Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.125, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP: 88.034-001, onde este deverá assinar as vias do Contrato e todos os documentos que dele fizerem parte integrante;

b) No caso de retirada/remessa do Contrato para assinatura, quando se tratar de empresa de outra cidade que não as da Grande Florianópolis, o Contrato e toda a documentação deverão ser devolvidos, devidamente assinados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da retirada ou da data do Aviso de Recebimento (A.R.).

14.7. O inteiro teor do Contrato a ser oportunamente firmado encontra-se definido na Minuta Contratual constante do **Anexo II** deste Edital.

14.7.1. Poderá ser acrescentada ao Contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela Proponente Adjudicatária em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

14.8. Farão parte do Contrato, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do presente Edital e seus Anexos e a proposta apresentada pela Proponente Adjudicatária.

14.9. Não será admitida a subcontratação do fornecimento ora contratado.

14.10. Os valores contratados decorrentes deste Edital são fixos e irrevogáveis.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento processar-se-á em conformidade com a Minuta Contratual (**Anexo II**) e com o Termo de Referência (**Anexo I**), ora anexados.

16. DAS SANÇÕES



16.1. A Licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no Sicaf e no Cadastro de Fornecedores do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da sua proposta, e demais cominações legais, nos seguintes casos:

16.1.1. cometer fraude fiscal;

16.1.2. apresentar documento falso;

16.1.3. fizer declaração falsa;

16.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5. não assinar o Contrato no prazo estabelecido;

16.1.6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;

16.1.7. não mantiver a proposta;

16.1.8. ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.9. falhar ou fraudar na execução do Contrato.

16.2. Para os fins do item 16.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

16.3. As demais sanções e penalidades a serem aplicadas encontram-se delimitadas na Minuta Contratual (**Anexo II**) e no Termo de Referência (**Anexo I**), ora anexados, bem como no item 14.5 deste Edital.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos Elementos de Despesa de n.º 6.2.2.1.1.01.04.03.001.001 - Materiais de Expediente e n.º 6.2.2.1.1.01.04.03.001.002 - Impressos, Formulários e Papéis.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Eletrônica, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico



licitacao@crea-sc.org.br, até as 17:00 horas do último dia do prazo, no horário oficial de Brasília/DF.

18.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Eletrônica, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@crea-sc.org.br, até as 17:00 horas do último dia do prazo, no horário oficial de Brasília/DF.

18.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão encaminhadas via *e-mail* às pessoas autoras e disponibilizadas no Sistema Eletrônico para os interessados.

18.6. Serão consideradas a data e hora de recebimento aqueles indicados como sendo do seu recebimento no CREA-SC.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Este Edital estará à disposição dos interessados nos locais indicados no preâmbulo.

19.2. Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

19.3. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública do Pregão constarão de Ata divulgada no Sistema Eletrônico.

19.4. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da Licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato independentemente de transcrição.

19.5. Ao Presidente do CREA-SC compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente e em face de razões de interesse público, mediante ato escrito e fundamentado.

19.5.1. A anulação do Pregão induz à do Contrato.



19.5.2. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da Contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

19.6. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior competente, em qualquer fase da Licitação:

19.6.1. a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e/ou habilitação;

19.6.2. solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas e/ou julgar necessário para a eficiente elucidação de eventuais questionamentos;

19.6.3. dirimir, no ato, quaisquer controvérsias fúteis e improcedentes, que bem indiquem a intenção dos seus autores de impedir, fraudar ou perturbar os atos licitatórios;

19.6.4. relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da Proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios da Licitação;

19.6.5. convocar Licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

19.6.6. desclassificar as propostas que não atenderem às exigências contidas neste Edital.

19.7. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.8. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

19.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e/ou cópias autenticadas em papel.



19.10. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

19.11. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

19.12. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CREA-SC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.13. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

19.14. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.

19.15. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

19.16. O desatendimento das exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

19.17. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.18. Este Edital subordina-se às Leis n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, aos Decretos n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, bem como às demais normas aplicáveis ao objeto deste certame.

19.19. A homologação do resultado desta Licitação não implicará em direito à contratação da Licitante vencedora para o fornecimento do objeto licitado. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante o ajuste do respectivo Instrumento Contratual.



19.20. A adjudicatária está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos determinados pelo CREA-SC de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado, na forma do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

19.21. O pedido de vista dos autos do processo eletrônico ao qual corresponde esta Licitação deverá ser solicitado via *e-mail*, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@crea-sc.org.br, e a liberação de acesso se fará via *e-mail* para o solicitante.

19.22. A apresentação da proposta de Licitação fará prova de que a Licitante:

19.22.1. Examinou criteriosamente todos os documentos deste Edital e seus Anexos, que os comparou entre si e obteve do CREA-SC as informações necessárias, antes de apresentá-la;

19.22.2. Conhece todas as especificações e condições para o fornecimento do objeto;

19.22.3. Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

19.23. O Pregoeiro, durante a Sessão Pública, não efetuará qualquer contato com as Licitantes que não seja no âmbito do Sistema Eletrônico.

19.24. Face à natureza de entidade autárquica federal do CREA-SC, a Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina - Subseção Judiciária de Florianópolis, é o foro competente para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos do presente Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

19.25. São partes integrantes deste Edital os seguintes **Anexos**:

19.25.1. **Anexo I - Termo de Referência;**

19.25.2. **Anexo II - Minuta do Contrato;**

19.25.3. **Anexo III - Modelo de Proposta Comercial.**

Florianópolis/SC, 12 de novembro de 2013.

Eng. Civ. Seg. Trab. CARLOS ALBERTO KITA XAVIER
Presidente do CREA-SC



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE RESMAS DE PAPEL SULFITE A4 E DE ENVELOPES OFÍCIO
COM JANELA

A	<u>OBJETO:</u> Aquisição de resmas de papel sulfite A4 e de envelopes ofício com janela.
B	<u>META FÍSICA:</u> - ITEM 01 - Papel Sulfite A4: aquisição de 2.400 (duas mil e quatrocentas) resmas de papel sulfite A4, com 500 folhas de papel cada, - nas especificações descritas neste Termo de Referência - com o fornecimento de 100 (cem) resmas no 1º (primeiro) e no 15º (décimo-quinto) dias de cada mês , durante o período de 12 (doze) meses . - ITEM 02 - Envelope ofício com janela: aquisição de 48.000 (quarenta e oito mil) envelopes - nas especificações descritas neste Termo de Referência - com o fornecimento de 2.000 (dois mil) envelopes no 1º (primeiro) e no 15º (décimo-quinto) dias de cada mês , durante o período de 12 (doze) meses .
C	<u>JUSTIFICATIVA:</u> Suprir o almoxarifado do CREA-SC, responsável por atender à Sede, às Inspetorias e aos Escritórios do Conselho, com os referidos materiais de expediente, indispensáveis para a realização dos serviços desta Autarquia.
D	<u>EMPREITADA:</u> () Fornecimento Integral (X) Fornecimento Parcelado
E	<u>ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:</u> () Global (X) Por Item
F	<u>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</u> Elementos de Despesa de n.º 6.2.2.1.1.01.04.03.001.001 - Materiais de Expediente e n.º 6.2.2.1.1.01.04.03.001.002 - Impressos, Formulários e Papéis.
G	<u>LOCAL DE EXECUÇÃO:</u> As resmas de papel sulfite A4 e os envelopes ofício com janela deverão ser entregues na Sede do CREA-SC, localizada Rodovia Admar Gonzaga, 2125, Itacorubi, Florianópolis (SC) - CEP: 88034-001.
H	<u>UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO:</u> Departamento de Administração do CREA-SC.
I	<u>RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA CONTRATAÇÃO:</u> Gerência do Departamento de Administração do CREA-SC.



1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de resmas de papel sulfite A4 e de envelopes ofício com janela, nos termos e nas condições constantes deste Termo de Referência.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. A presente aquisição visa a suprir o estoque de papel sulfite A4 e de envelopes ofício com janela do Almoxarifado do CREA-SC, responsável por atender à Sede, às Inspetorias e aos Escritórios do Conselho, localizados em diversos municípios de Santa Catarina.

2.2. A quantidade e a periodicidade de fornecimento do material foram definidas com base no seu histórico de consumo dos últimos 12 meses e estão esmiuçadas no item 4 deste Termo de Referência.

3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

3.1. Aplicam-se à presente aquisição os ditames contidos na Lei n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/02 e no Decreto n.º 5.450/05.

4. DA DESCRIÇÃO DO MATERIAL

4.1. **ITEM 01** - Papel Sulfite A4 (medindo 210 x 297 mm), gramatura 75 g/m², aplicação multiuso (impressoras jato tinta, laser e fotocopiadoras), alcalino, papel de alta alvura, reciclável, isento de cloro elementar, fabricado com material proveniente de florestas renováveis ou outras fontes controladas. Papel em resmas (500 folhas cada), embalado com papel liso e impermeável e acondicionado em caixas de papelão com 10 resmas cada.

Marcas de referência: REPORT, CHAMEX, COPIMAX, XEROX. Admitir-se-ão marcas similares ou de melhor qualidade, podendo ser exigida amostra do objeto ofertado para fins de comprovação das especificações aqui exigidas.

Obs: As informações sobre o produto deverão estar impressas na embalagem (resma).

CATMAT: 203592

4.2. **ITEM 02** - Envelope ofício na cor branca, com janela de acetato transparente no lado inferior esquerdo, impressão com timbre na cor preta, nas medidas: 114 mm Largura/Altura x 229 mm Comprimento; com 1x0 cor; tinta escala; papel em Off Set 90g/m²; serviço: montagem, colagem, corte/vinco.

Poderá ser exigida amostra do objeto ofertado para fins de comprovação das especificações aqui exigidas.

CATMAT: 235054

5. DA ENTREGA DO MATERIAL



5.1. **ITEM 01** - A licitante vencedora do certame deverá providenciar a entrega de **100 (cem) resmas de papel sulfite A4** - nas especificações descritas no item 4.1 - **no 1º (primeiro) e no 15º (décimo-quinto) dias de cada mês** durante o período de **12 (doze) meses**, totalizando **2.400 (duas mil e quatrocentas) resmas** para o período de contratação.

5.2. **ITEM 02** - A licitante vencedora do certame deverá providenciar a entrega de **2.000 (dois mil) envelopes ofício com janela** - nas especificações descritas no item 4.2 - **no 1º (primeiro) e no 15º (décimo-quinto) dias de cada mês** durante o período de **12 (doze) meses**, totalizando **48.000 (quarenta e oito mil)** envelopes para o período de contratação.

5.3. As resmas de papel sulfite A4 e os envelopes ofício com janela deverão ser entregues, pela licitante vencedora, na Sede do CREA-SC, localizada na Rodovia Admar Gonzaga, n.º 2.125, Itacorubi, Florianópolis/SC - CEP.: 88.034-001.

5.4. Na hipótese de o CREA-SC não possuir expediente no 1º (primeiro) e/ou no 15º (décimo-quinto) dias de determinado mês, o prazo para entrega dos materiais será transferido para o primeiro dia útil subsequente.

5.5. O recebimento do material se dará da seguinte forma:

5.5.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações; e

5.5.2. Definitivamente, no prazo de até 07 (sete) dias - contados a partir do recebimento provisório - após a verificação da qualidade e da quantidade do material e consequente aceitação.

5.6. No material especificado no item 4.1. deverá constar em suas embalagens descrições e especificações na língua portuguesa, ou apresentar rótulo com as mesmas características.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar fielmente o objeto contratado em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, do Contrato, do Edital e dos seus Anexos e de acordo com a proposta apresentada, atendendo sempre aos critérios de qualidade exigidos.

6.2. Cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações.



- 6.3. Cumprir os prazos de entrega dos materiais, que não poderão ser superiores aos estabelecidos neste Termo de Referência, devendo fazê-los com a qualidade e a tempestividade previstas.
- 6.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência e do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.
- 6.5. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do objeto deste Termo de Referência, bem como por todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 6.6. Entregar os materiais em perfeito estado de uso, devendo ser os mesmos novos e de primeiro uso. Após recebidos, os materiais serão conferidos pelo setor competente. Se constatada qualquer irregularidade, a Contratada deverá substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.
- 6.6.1. Em caso de substituição dos materiais, conforme previsto acima, correrão à conta da Contratada as despesas decorrentes da devolução e da nova entrega do material.
- 6.7. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais ora adquiridos e a outros bens de propriedade do Contratante, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega.
- 6.8. Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no seu endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência e afins.
- 6.9. Aceitar, nas mesmas condições do Contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do objeto, de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do CREA-SC.
- 6.10. Submeter-se à fiscalização por parte do Contratante.
- 6.11. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do Contrato.
- 6.12. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do CREA-SC, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação.



6.13. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão do fornecimento do objeto do Contrato sem o consentimento, por escrito, do CREA-SC.

6.14. Indicar seu representante junto ao CREA-SC, que durante o período de vigência do Contrato será a pessoa a quem a Administração recorrerá sempre que for necessário, inclusive para requerer esclarecimentos e exigir solução para problemas que porventura surgirem durante a execução do Contrato.

6.15. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais quais: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vales-refeição, vales-transporte e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas.

6.16. Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de o Contratante fiscalizar e acompanhar todo o procedimento.

6.17. Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante.

6.18. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada pelos seus empregados nas instalações do CREA-SC.

6.19. Comunicar ao CREA-SC, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente ou quando verificar condições inadequadas para a execução do Contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução.

6.20. Prestar à Administração esclarecimentos que julgar necessários para boa execução do Contrato.

6.21. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

Responsabiliza-se a Contratada pelos seguintes encargos, em especial:

6.22. Fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração Contratante;



6.23. De possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do Contrato;

6.24. De providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho.

6.25. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços objeto do Contrato.

6.25.1. A inadimplência da Contratada relativa aos encargos dos itens 6.22, 6.23, 6.24 e 6.25 não transfere à Administração responsabilidade por seu pagamento nem onera o objeto desta contratação, razão pela qual a Contratada renuncia expressa e contratualmente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Administração.

6.26. Adotar os demais procedimentos necessários à boa execução do Contrato.

6.27. São expressamente VEDADAS à Contratada:

6.27.1. A veiculação de publicidade acerca desta contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração do Contratante.

6.27.2. Caucionar ou utilizar o Contrato decorrente desta contratação para qualquer espécie de operação financeira.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Cumprir todas as obrigações em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, do Contrato, do Edital e dos seus Anexos.

7.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.

7.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.

7.4. Acompanhar a execução do Contrato, nos termos do inciso III do art. 58 c/c o art. 67 da Lei nº 8.666/93, através dos Fiscais do Contrato, que exercerão ampla e irrestrita fiscalização e gestão do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada constantes deste Termo Referência, do Contrato e do Edital respectivos. Tal fiscalização em hipótese nenhuma atenua ou exime de responsabilidade a Contratada.

7.5. Efetuar a juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual.



- 7.6. Atestar as faturas correspondentes à presente contratação com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias por intermédio de servidores designados para este fim.
- 7.7. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato.
- 7.8. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do Contrato em desacordo com as respectivas especificações.
- 7.9. Comunicar à Contratada as ocorrências ou os problemas verificados para que efetue medidas corretivas.
- 7.10. Informar à Contratada os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato.
- 7.11. Verificar, durante toda a execução do Contrato, a manutenção, pela Contratada, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 7.12. Permitir o acesso dos empregados da Contratada ao local de fornecimento do material.
- 7.13. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 7.14. Solicitar a substituição/reparação do objeto do Contrato que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito.
- 7.15. Efetuar os pagamentos devidos nos prazos e nas condições estabelecidas no Contrato.

8. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 8.1. Após cada entrega do material, na quantidade e nas condições estabelecidas nos itens 5.1. e 5.2. deste Termo de Referência, a Contratada deverá apresentar ao Fiscal do Contratante, para fins de liquidação e pagamento, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do competente Termo de Recebimento Definitivo.
- 8.2. A nota fiscal/fatura deverá indicar os dados bancários da Contratada, para fins de depósito dos pagamentos devidos. O pagamento será efetuado pelo Contratante mediante ordem bancária creditada em conta corrente da Contratada, no prazo de até



10 (dez) dias, contados da data da protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada.

8.3. A atestação da nota fiscal/fatura correspondente ao produto/material entregue caberá ao Fiscal do Contrato ou a outro servidor expressamente designado para esse fim.

8.4. No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues ao Contratante em data posterior à indicada na condição acima, será imputado à Contratada o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação/entrega qualquer obrigação financeira e/ou documentação comprobatória, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.6. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar juntamente às notas fiscais/faturas, a seguinte documentação comprobatória: **Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros - CND/CPD-EN - Previdência Social/Receita Federal do Brasil - RFB; Certificado de Regularidade do FGTS - CRF - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT - Tribunal Superior do Trabalho - TST.**

8.7. A não apresentação da documentação de que trata o item 8.6 no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da nota fiscal/fatura no prazo contratual, poderá ensejar a rescisão do Contrato e os valores retidos somente serão pagos após a comprovação de que os encargos trabalhistas, previdenciários e demais tributos encontram-se em dia.

8.8. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do Contrato.

8.9. O Contratante somente efetuará o pagamento após a atestação, pelo Fiscal do Contrato, de que o produto/material foi entregue em conformidade com as especificações do Contrato.

8.10. Será retido na fonte o Imposto Sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a Contribuição sobre o Lucro Líquido, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a Contribuição para o PIS/PASEP, de acordo com o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012, além de possíveis retenções a título de ISS (Impostos sobre Serviços), conforme legislação municipal específica.



8.11. Deverá a Contratada apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a Declaração de Optante pelo Simples, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012, caso esse seja o regime de tributação utilizado em suas relações comerciais, sob pena de serem retidos, pelo Contratante, os encargos tributários atribuídos a empresas não optantes.

8.12. Caso no dia do pagamento não haja expediente no órgão Contratante, este será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

8.13. Nos casos de atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos, pelo Contratante, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

8.14. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes do objeto do presente Termo de Referência correrão por conta dos Elementos de Despesa de n.º 6.2.2.1.1.01.04.03.001.001 - Materiais de Expediente e n.º 6.2.2.1.1.01.04.03.001.002 - Impressos, Formulários e Papéis.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados da data da sua assinatura.

11. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CREA-SC, e com a apresentação das devidas justificativas.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do fornecimento ora contratado.

13. DO REAJUSTE DO CONTRATO

13.1. Os valores contratados decorrentes deste Termo de Referência são fixos e irrevogáveis.



14. DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. A inexecução total ou parcial das condições avençadas poderá acarretar a rescisão do Contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

14.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato administrativo unilateral e motivado do Contratante, quando o CREA-SC, frente a situações de descumprimento de cláusulas contratuais por parte da Contratada, lentidão, atraso, paralisação ou por razões de interesse público, decidir rescindir o Contrato;

14.2.2. Amigável, por acordo formalizado no processo entre o CREA-SC e a Contratada, desde que haja conveniência para o Contratante;

14.2.3. Judicial, quando a rescisão for discutida em instância judicial e se dará conforme os termos de sentença transitada em julgado;

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo e, no procedimento que visa à rescisão do Contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

14.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.5. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, o Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do Contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

14.6. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do art. 78, da Lei n.º 8.666/1993, sem que haja culpa da Contratada, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, tendo ainda direito a, principalmente:

14.6.1. Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;

14.6.2. Pagamento do custo de desmobilização.

14.7. Nos casos de rescisão, será necessário lavrar termo de encerramento de Contrato, decorrente de rescisão, devidamente assinado pelas partes contratantes.



15. DO ACOMPANHAMENTO, DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Durante o período de vigência, a relação contratual será acompanhada, gerida e fiscalizada, nos termos do disposto no art. 66 e seguintes da Lei n.º 8.666/93, pela Gerência do Departamento de Administração do CREA-SC, nomeada por Portaria da Presidência do CREA-SC, ou por preposto por esta expressamente indicado e autorizado pela Presidência, ao qual caberá fiscalizar o objeto do Contrato e realizar a sua gestão, na qualidade de Fiscal do Contratante para a presente contratação.

15.2. A Contratada deverá manter preposto aceito pelo Contratante, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, n.º do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional e cargo/função que exerce na Contratada.

15.3. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas com as obrigações assumidas pela Contratada, bem como prestar esclarecimentos quanto às faturas dos serviços prestados.

15.4. A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do Fiscal e do Departamento de Administração do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

15.5. Nenhuma modificação poderá ser feita no objeto contratual durante a execução do Contrato sem autorização expressa do Fiscal do Contratante.

15.6. O Fiscal do Contratante e toda pessoa autorizada por ele terão livre acesso aos objetos/serviços e a todos os locais onde estejam sendo realizados os trabalhos.

15.7. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto contratual cabe ao Fiscal do Contratante, o qual ficará responsável pela emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.7.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contratante deverão ser solicitadas, por este, a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

15.8. O(s) instrumento(s) de controle da execução contratual a ser(em) utilizado(s) pelo Fiscal do Contratante deverá(ão) compreender a mensuração dos seguintes aspectos:

15.8.1. Os resultados alcançados, com a verificação da qualidade demandada;



15.8.2. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

15.8.3. A adequação do objeto fornecido às especificações e exigências da contratação;

15.8.4. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do Contrato;

15.8.5. A satisfação do Contratante.

16. DAS SANÇÕES

16.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei n.º 10.520/2002, e no art. 28, do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do Sicaf e do Cadastro de Fornecedores do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da sua proposta, tida como vencedora da Licitação, a Licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato.

16.2. Com fundamento no artigo 7º, da Lei n.º 10.520/2002, e no art. 28, do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do Sicaf e do Cadastro de Fornecedores do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, a empresa Contratada que:

16.2.1. Deixar de entregar documentação exigida no Edital ou apresentar documentação falsa;

16.2.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.2.3. Falhar na execução do Contrato;

16.2.4. Fraudar na execução do Contrato;

16.2.5. Comportar-se de modo inidôneo;

16.2.6. Cometer fraude fiscal;

16.2.7. Fizer declaração falsa;

16.2.8. Não mantiver a sua proposta.



16.3. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do Contrato, de que trata o item 16.2.3 desta cláusula, o valor relativo às multas aplicadas em razão do item 16.7 desta cláusula.

16.4. O retardamento da execução previsto no item 16.2.2, estará configurado quando a empresa contratada:

16.4.1. Não entregar, sem causa justificada, o material previsto neste Termo de Referência após 07 (sete) dias contados da data prevista para sua entrega;

16.5. A falha na execução do Contrato prevista no item 16.2.3 desta cláusula estará configurada quando a Contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3, do item 16.7, desta cláusula, e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente, conforme a graduação de infrações constante da Tabela 1 a seguir:

Tabela 1

GRAU DE INFRAÇÃO	PONTUAÇÃO PARA CADA INFRAÇÃO COMETIDA DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

16.5.1. A falha na execução do Contrato acarretará a sua inexecução total ou parcial.

16.6. O comportamento previsto no item 16.2.5 desta cláusula estará configurado quando a Contratada executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

16.7. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, o CREA-SC aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU DE INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 300,00
2	R\$ 500,00
3	R\$ 700,00



4	R\$ 900,00
5	R\$ 2.000,00
6	R\$ 5.000,00

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
01	Atraso na entrega de material.	1	Por dia de atraso
02	Não efetuar, no prazo previsto no item 6.6 deste Termo de Referência, a substituição do material entregue em não conformidade com as especificações contratadas.	1	Por dia de atraso
03	Entregar material em não conformidade com as especificações contratadas.	2	Por ocorrência
04	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material.	2	Por ocorrência
05	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos previstos no Contrato.	6	Por ocorrência
06	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
07	Utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
08	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
09	Retirar das dependências do CREA-SC quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
10	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização do Contrato.	2	Por ocorrência

16.8. A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada juntamente à de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 16.2 desta cláusula.



16.9. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada.

16.9.1. Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial pelo CREA-SC.

16.9.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela empresa Contratada ao CREA-SC, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa e cobrado judicialmente.

16.10. A aplicação de multa não impede o CREA-SC de rescindir o Contrato e de impor simultaneamente à Contratada penas de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

16.11. A intimação dos atos correspondentes à pena de suspensão temporária e à declaração de inidoneidade será feita mediante publicação na imprensa oficial.

16.12. Para validade da aplicação de penalidades será assegurado à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A aplicação de penalidades deve estar devidamente motivada em processo administrativo.

16.13. As multas administrativas previstas acima não têm caráter compensatório, não eximindo a Contratada do pagamento por perdas e danos das infrações cometidas.

O presente Termo de Referência foi elaborado pelo Departamento de Administração do CREA-SC, em conformidade com a legislação específica e com a necessidade do CREA-SC, sendo submetido à consideração e à aprovação da Presidência do CREA-SC.

Florianópolis, 11 de novembro de 2013.

DAYSE DE CÁSSIA VIDAL
Gerente do Departamento de Administração do CREA-SC

Despacho: Aprovo o presente Termo de Referência, recomendando-o para balizamento da Licitação, com fundamento no artigo 3º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no artigo 8º do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e nos artigos 8º e 9º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

Eng. Civ. Seg. Trab. CARLOS ALBERTO KITA XAVIER
Presidente do CREA-SC



ANEXO II

MINUTA CONTRATUAL

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 132.734/2013
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2013**

INSTRUMENTO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA - CREA-SC, E DE OUTRO, A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, PARA A AQUISIÇÃO DE RESMAS DE PAPEL SULFITE A4/ ENVELOPES OFÍCIO COM JANELA.

DAS PARTES

Pelo presente instrumento, de um lado, o **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA - CREA-SC**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 82.511.643/0001-64, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, n.º 2.125, Itacorubi, Florianópolis/SC, neste ato representado por seu Presidente, **Eng. Civ. Seg. Trab. CARLOS ALBERTO KITA XAVIER**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 803.282.479-2 - SSP/RS e do CPF/MF n.º 465.974.680-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, decorrente do Processo Licitatório n.º 132.734/2013, passando a proposta da **CONTRATADA**, independentemente de sua transcrição, a fazer parte integrante e complementar deste Instrumento, sujeitando-se às normas e disposições contidas na Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93, Decreto n.º 5.450/05 e demais regulamentos e normas que regem a matéria, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto o fornecimento, pela **CONTRATADA**, de 2.400 (duas mil e quatrocentas) resmas de papel sulfite A4e/ou..... de 48.000 (quarenta e oito mil) envelopes ofício com janela nas especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico n.º 001/2013 e Anexos, em especial o Termo de Referência e a proposta da **CONTRATADA**, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste Contrato, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO



2.1. A CONTRATADA deverá fornecer, no **1º (primeiro) e no 15º (décimo-quinto) dias de cada mês, 100 (cem) resmas** - com 500 (quinhentas) folhas de papel cada - de papel sulfite A4 durante o período de **12 (doze) meses**, totalizando **2.400 (duas mil e quatrocentas) resmas** para o período de contratação.

2.2. A CONTRATADA deverá fornecer, no **1º (primeiro) e no 15º (décimo-quinto) dias de cada mês, 2.000 (dois mil) envelopes** ofício com janela, durante o período de **12 (doze) meses**, totalizando **48.000 (quarenta e oito mil) envelopes** para o período de contratação.

2.3. As resmas de papel sulfite A4 e os envelopes ofício com janela deverão ser entregues, pela CONTRATADA, na Sede do CREA-SC, localizada na Rodovia Admar Gonzaga, n.º 2.125, Itacorubi, Florianópolis/SC - CEP.: 88.034-001.

2.4. Na hipótese de o CREA-SC não possuir expediente no 1º (primeiro) e/ou no 15º (décimo-quinto) dias de determinado mês, o prazo para entrega do material será transferido para o primeiro dia útil subsequente.

2.5. O recebimento do material se dará da seguinte forma:

2.5.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações; e,

2.5.2. Definitivamente, no prazo de até 07 (sete) dias - contados a partir do recebimento provisório - após a verificação da qualidade e da quantidade do material e consequente aceitação.

2.6. Nos materiais especificados no item 2.1, em suas embalagens, deverão constar descrições e especificações na língua portuguesa, ou apresentar rótulo com as mesmas características.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do **ITEM 01 - papel sulfite A4** importa em R\$..... (.....), referente ao valor final do objeto adquirido, com as quantidades e a periodicidade de entrega descritas na tabela abaixo.

MÊS	DATA DA ENTREGA	QUANTIDADE DE RESMAS DE PAPEL SULFITE A4 (1)	PREÇO UNITÁRIO (2)	PREÇO POR ENTREGA (1 x 2)
MÊS 01	1º dia	100	R\$	R\$
	15º dia	100	R\$	R\$
MÊS 02	1º dia	100	R\$	R\$
	15º dia	100	R\$	R\$



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
CREA-SC

MÊS 03	1º dia	100	R\$	R\$
	15º dia	100	R\$	R\$
MÊS 04	1º dia	100	R\$	R\$
	15º dia	100	R\$	R\$
MÊS 05	1º dia	100	R\$	R\$
	15º dia	100	R\$	R\$
MÊS 06	1º dia	100	R\$	R\$
	15º dia	100	R\$	R\$
MÊS 07	1º dia	100	R\$	R\$
	15º dia	100	R\$	R\$
MÊS 08	1º dia	100	R\$	R\$
	15º dia	100	R\$	R\$
MÊS 09	1º dia	100	R\$	R\$
	15º dia	100	R\$	R\$
MÊS 10	1º dia	100	R\$	R\$
	15º dia	100	R\$	R\$
MÊS 11	1º dia	100	R\$	R\$
	15º dia	100	R\$	R\$
MÊS 12	1º dia	100	R\$	R\$
	15º dia	100	R\$	R\$
PREÇO DO ITEM				R\$

3.2. O valor do **ITEM 02 - envelopes ofício com janela** importa em R\$.....
(.....), referente ao valor final do objeto adquirido, com as quantidades e a periodicidade de entrega descritas na tabela abaixo.

MÊS	DATA DA ENTREGA	QUANTIDADE DE ENVELOPES (1)	PREÇO UNITÁRIO (2)	PREÇO POR ENTREGA (1 x 2)
MÊS 01	1º dia	2.000	R\$	R\$
	15º dia	2.000	R\$	R\$
MÊS 02	1º dia	2.000	R\$	R\$
	15º dia	2.000	R\$	R\$
MÊS 03	1º dia	2.000	R\$	R\$
	15º dia	2.000	R\$	R\$
MÊS 04	1º dia	2.000	R\$	R\$
	15º dia	2.000	R\$	R\$
MÊS 05	1º dia	2.000	R\$	R\$
	15º dia	2.000	R\$	R\$
MÊS 06	1º dia	2.000	R\$	R\$
	15º dia	2.000	R\$	R\$
MÊS 07	1º dia	2.000	R\$	R\$
	15º dia	2.000	R\$	R\$
MÊS 08	1º dia	2.000	R\$	R\$
	15º dia	2.000	R\$	R\$
MÊS 09	1º dia	2.000	R\$	R\$
	15º dia	2.000	R\$	R\$
MÊS 10	1º dia	2.000	R\$	R\$
	15º dia	2.000	R\$	R\$
MÊS 11	1º dia	2.000	R\$	R\$
	15º dia	2.000	R\$	R\$



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
CREA-SC

MÊS 12	1º dia	2.000	R\$	R\$
	15º dia	2.000	R\$	R\$
PREÇO DO ITEM				R\$

3.3. O valor total deste Contrato é de R\$......(.....).....

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos Elementos de Despesa de n.º 6.2.2.1.1.01.04.03.001.001 - Materiais de Expediente e n.º 6.2.2.1.1.01.04.03.001.002 - Impressos, Formulários e Papéis.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 14 (quatorze) meses, a contar de XX/XX/20XX e terminará em XX/XX/20XX.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar fielmente o objeto contratado em conformidade com as disposições deste Contrato, do Edital e dos seus Anexos e de acordo com a proposta apresentada, atendendo sempre aos critérios de qualidade exigidos.

6.2. Cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações.

6.3. Cumprir os prazos de entrega dos materiais, que não poderão ser superiores aos estabelecidos neste Contrato, devendo fazê-los com a qualidade e a tempestividade previstas.

6.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.

6.5. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do objeto deste Contrato, bem como por todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

6.6. Entregar os materiais em perfeito estado de uso, devendo ser os mesmos novos e de primeiro uso. Após recebidos, os materiais serão conferidos pelo setor competente. Se constatada qualquer irregularidade, a CONTRATADA deverá substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

6.6.1. Em caso de substituição dos materiais, conforme previsto acima, correrão à conta da CONTRATADA as despesas decorrentes da devolução e da nova entrega do material.



- 6.7. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais ora adquiridos e a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega.
- 6.8. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no seu endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência e afins.
- 6.9. Aceitar, nas mesmas condições do Contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do objeto, de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do CONTRATANTE.
- 6.10. Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE.
- 6.11. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do Contrato.
- 6.12. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação.
- 6.13. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão do fornecimento do objeto do Contrato sem o consentimento, por escrito, do CONTRATANTE.
- 6.14. Indicar seu representante junto ao CONTRATANTE, que durante o período de vigência do Contrato será a pessoa a quem a Administração recorrerá sempre que for necessário, inclusive para requerer esclarecimentos e exigir solução para problemas que porventura surgirem durante a execução do Contrato.
- 6.15. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais quais: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vales-refeição, vales-transporte e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas.
- 6.16. Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de o CONTRATANTE fiscalizar e acompanhar todo o procedimento.



6.17. Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE.

6.18. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada pelos seus empregados nas instalações do CONTRATANTE.

6.19. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente ou quando verificar condições inadequadas para a execução do Contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução.

6.20. Prestar à Administração esclarecimentos que julgar necessários para boa execução do Contrato.

6.21. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

Responsabiliza-se a CONTRATADA pelos seguintes encargos, em especial:

6.22. Fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

6.23. De possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do Contrato.

6.24. De providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho.

6.25. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços objeto do Contrato.

6.25.1. A inadimplência da CONTRATADA relativa aos encargos dos itens 6.22, 6.23, 6.24 e 6.25 não transfere à Administração responsabilidade por seu pagamento nem onera o objeto desta contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressa e contratualmente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Administração.

6.26. Adotar os demais procedimentos necessários à boa execução do Contrato.

6.27. São expressamente VEDADAS à CONTRATADA:

6.27.1. A veiculação de publicidade acerca desta contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.



6.27.2. Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer espécie de operação financeira.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Cumprir todas as obrigações em conformidade com as disposições deste Contrato, do Edital e dos seus Anexos.

7.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.

7.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.

7.4. Acompanhar a execução do Contrato, nos termos do inciso III do art. 58 c/c o art. 67 da Lei nº 8.666/93, através dos Fiscais do Contrato, que exercerão ampla e irrestrita fiscalização e gestão do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes deste Termo Referência, do Contrato e do Edital respectivos. Tal fiscalização em hipótese nenhuma atenua ou exime de responsabilidade a CONTRATADA.

7.5. Efetuar a juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual.

7.6. Atestar as faturas correspondentes à presente contratação com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias por intermédio de servidores designados para este fim.

7.7. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato.

7.8. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do Contrato em desacordo com as respectivas especificações.

7.9. Comunicar à CONTRATADA as ocorrências ou os problemas verificados para que efetue medidas corretivas.

7.10. Informar à CONTRATADA os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato.



7.11. Verificar, durante toda a execução do Contrato, a manutenção, pela CONTRATADA, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.12. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA ao local de fornecimento do material.

7.13. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

7.14. Solicitar a substituição/reparação do objeto do Contrato que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito.

7.15. Efetuar os pagamentos devidos nos prazos e nas condições estabelecidas no Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do fornecimento ora contratado.

CLÁUSULA NONA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

9.1. Após a entrega do material, na quantidade e nas condições estabelecidas nos itens 2.1 e 2.2 deste Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal do CONTRATANTE, para fins de liquidação e pagamento, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do competente Termo de Recebimento Definitivo.

9.2. A nota fiscal/fatura deverá indicar os dados bancários da CONTRATADA, para fins de depósito dos pagamentos devidos. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, desde que não haja fator impeditivo imputável à CONTRATADA.

9.3. A atestação da nota fiscal/fatura correspondente ao produto/material entregue caberá ao fiscal do Contrato ou a outro servidor expressamente designado para esse fim.

9.4. No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues ao CONTRATANTE em data posterior à indicada na condição acima, será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.



9.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação/entrega qualquer obrigação financeira e/ou documentação comprobatória, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9.6. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente às notas fiscais/faturas, a seguinte documentação comprobatória: **Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros - CND/CPD-EN** - Previdência Social/Receita Federal do Brasil - RFB; **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF** - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT** - Tribunal Superior do Trabalho - TST.

9.7. A não apresentação da documentação de que trata o item 9.6 no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da nota fiscal/fatura no prazo contratual, poderá ensejar a rescisão do Contrato e os valores retidos somente serão pagos após a comprovação de que os encargos trabalhistas, previdenciários e demais tributos encontram-se em dia.

9.8. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do Contrato.

9.9. O CONTRATANTE somente efetuará o pagamento após a atestação, pelo fiscal do contrato, de que o produto/material foi entregue em conformidade com as especificações do Contrato.

9.10. Será retido na fonte o Imposto Sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a Contribuição sobre o Lucro Líquido, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a Contribuição para o PIS/PASEP, de acordo com o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012, além de possíveis retenções a título de ISS (Impostos sobre Serviços), conforme legislação municipal específica.

9.11. Deverá a CONTRATADA apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a Declaração de Optante pelo Simples, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012, caso esse seja o regime de tributação utilizado em suas relações comerciais, sob pena de serem retidos, pelo CONTRATANTE, os encargos tributários atribuídos a empresas não optantes.

9.12. Caso no dia do pagamento não haja expediente no órgão CONTRATANTE, este será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

9.13. Nos casos de atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos, pelo CONTRATANTE, encargos



moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

9.14. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

11.1. Os valores ora contratados são fixos e irremovíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. A inexecução total ou parcial das condições avençadas poderá acarretar a rescisão do Contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

12.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

12.2.1. Determinada por ato administrativo unilateral e motivado do CONTRATANTE, quando o CREA-SC, frente a situações de descumprimento de cláusulas contratuais por parte da CONTRATADA, lentidão, atraso, paralisação ou por razões de interesse público, decidir rescindir o Contrato;

12.2.2. Amigável, por acordo formalizado no processo entre o CREA-SC e a CONTRATADA, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

12.2.3. Judicial, quando a rescisão for discutida em instância judicial e se dará conforme os termos de sentença transitada em julgado;

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo e, no procedimento que visa à rescisão do Contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.



12.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do Contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

12.6. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do art. 78, da Lei n.º 8.666/1993, sem que haja culpa da CONTRATADA, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, tendo ainda direito a, principalmente:

12.6.1. Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;

12.6.2. Pagamento do custo de desmobilização.

12.7. Nos casos de rescisão, será necessário lavrar Termo de Encerramento de Contrato, decorrente de rescisão, devidamente assinado pelas partes Contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO, DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Durante o período de vigência, a relação contratual será acompanhada, gerida e fiscalizada, nos termos do disposto no art. 66 e seguintes da Lei n.º 8.666/93, pela Gerência do Departamento de Administração do CREA-SC, nomeada por Portaria da Presidência do CREA-SC, ou por preposto por esta expressamente indicado e autorizado pela Presidência, ao qual caberá fiscalizar o objeto do Contrato e realizar a sua gestão, na qualidade de Fiscal do CONTRATANTE para a presente contratação.

13.2. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, n.º do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional e cargo/função que exerce na CONTRATADA.

13.3. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como prestar esclarecimentos quanto às faturas dos serviços prestados.

13.4. A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações dos Fiscais e do Departamento de Administração do CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.



13.5. Nenhuma modificação poderá ser feita no objeto contratual durante a execução do Contrato sem autorização expressa dos Fiscais do CONTRATANTE.

13.6. Os Fiscais do CONTRATANTE e toda pessoa autorizada por ele terão livre acesso aos objetos/serviços e a todos os locais onde estejam sendo realizados os trabalhos.

13.7. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto contratual cabe aos Fiscais do CONTRATANTE, os quais ficarão responsáveis pela emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e determinarão o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.7.1. As decisões e providências que ultrapassem a competência dos Fiscais do CONTRATANTE deverão ser solicitadas, por estes, a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.8. O(s) instrumento(s) de controle da execução contratual a ser(em) utilizado(s) pelos Fiscais do CONTRATANTE deverá(ão) compreender a mensuração dos seguintes aspectos:

13.8.1. Os resultados alcançados, com a verificação da qualidade demandada;

13.8.2. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

13.8.3. A adequação do objeto fornecido às especificações e exigências da contratação;

13.8.4. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do Contrato;

13.8.5. A satisfação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

14.1. O presente Contrato fundamenta-se:

14.1.1. Nas normas do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto n.º 3.784, de 06 de abril de 2001, do Decreto n.º 2.271, de 07 de julho de 1997, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores;

14.1.2. Nos preceitos de direito público;

14.1.3. Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.



14.2. O presente Contrato vincula-se aos termos:

14.2.1. Do Edital do Pregão Eletrônico n.º 001/2013, e de todos os seus Anexos, em especial do Termo de Referência respectivo;

14.2.2. Da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES

15.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei n.º 10.520/2002, e no art. 28, do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do Sicafe e do Cadastro de Fornecedores do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, a empresa CONTRATADA que:

15.1.1. Deixar de entregar documentação exigida no Edital ou apresentar documentação falsa;

15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. Falhar na execução do Contrato;

15.1.4. Fraudar na execução do Contrato;

15.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.6. Cometer fraude fiscal;

15.1.7. Fizer declaração falsa;

15.1.8. Não mantiver a sua proposta.

15.2. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do Contrato, de que trata o item 15.1.3 desta cláusula, o valor relativo às multas aplicadas em razão do item 15.6 desta cláusula.

15.3. O retardamento da execução previsto no item 15.1.2, estará configurado quando a CONTRATADA:

15.3.1. Não entregar, sem causa justificada, o material previsto neste Contrato após 07 (sete) dias contados da data prevista para sua entrega;



15.4. A falha na execução do Contrato prevista no item 15.1.3 desta cláusula estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3, do item 15.6, desta cláusula, e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente, conforme a graduação de infrações constante da Tabela 1 a seguir:

Tabela 1

GRAU DE INFRAÇÃO	PONTUAÇÃO PARA CADA INFRAÇÃO COMETIDA DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

15.4.1. A falha na execução do Contrato acarretará a sua inexecução total ou parcial.

15.5. O comportamento previsto no item 15.1.5 desta cláusula estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

15.6. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, o CONTRATANTE aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU DE INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 300,00
2	R\$ 500,00
3	R\$ 700,00
4	R\$ 900,00
5	R\$ 2.000,00
6	R\$ 5.000,00

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
01	Atraso na entrega de material.	1	Por dia de atraso
02	Não efetuar, no prazo previsto no item	1	Por dia de



	6.6 deste Contrato, a substituição do material entregue em não conformidade com as especificações contratadas.		atraso
03	Entregar material em não conformidade com as especificações contratadas.	2	Por ocorrência
04	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material.	2	Por ocorrência
05	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos previstos no Contrato.	6	Por ocorrência
06	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
07	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do Contrato.	5	Por ocorrência
08	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
09	Retirar das dependências do CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
10	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização do Contrato.	2	Por ocorrência

15.7. A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente à de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 15.1 desta cláusula.

15.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

15.8.1. Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial pelo CREA-SC.



15.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa e cobrado judicialmente.

15.9. A aplicação de multa não impede o CONTRATANTE de rescindir o Contrato e de impor simultaneamente à CONTRATADA penas de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

15.10. A intimação dos atos correspondentes à pena de suspensão temporária e à declaração de inidoneidade será feita mediante publicação na imprensa oficial.

15.11. Para validade da aplicação de penalidades será assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A aplicação de penalidades deve estar devidamente motivada em processo administrativo.

15.12. As multas administrativas previstas acima não têm caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento por perdas e danos das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina - Subseção Judiciária de Florianópolis.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, de de 2013.

Eng. Civ. Seg. Trab. CARLOS ALBERTO KITA XAVIER
Presidente do CREA-SC

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF n.º

CPF n.º



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ref. Pregão Eletrônico n.º 001/2013 - CREA-SC

Licitante: _____

CNPJ n.º: _____

Tel. n.º: _____; Fax n.º: _____

Endereço: _____

Email: _____

ITEM 01 - RESMAS DE PAPEL SULFITE A4			
ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE (1)	PREÇO UNITÁRIO (2)	PREÇO DO ITEM (1 x 2)
Papel Sulfite A4 (medindo 210 x 297 mm), gramatura 75 g/m ² , aplicação multiuso (impressoras jato tinta, laser e fotocopiadoras), alcalino, papel de alta alvura, reciclável, isento de cloro elementar, fabricado com material proveniente de florestas renováveis ou outras fontes controladas. Papel em resmas (500 folhas cada), embalado com papel liso e impermeável e acondicionado em caixas de papelão com 10 resmas cada. Marca:..... Fabricante:..... CATMAT: 203592	2.400 (duas mil e quatrocentas) resmas	R\$(.....)	R\$(.....)

ITEM 02 - ENVELOPE OFÍCIO COM JANELA			
ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE (1)	PREÇO UNITÁRIO (2)	PREÇO DO ITEM (1 x 2)
Envelope ofício na cor branca, com janela de acetato transparente no lado inferior esquerdo, impressão com timbre na cor preta, nas medidas: 114 mm Largura/Altura x 229 mm Comprimento; com 1x0 cor; tinta escala; papel em Off Set 90g/m ² ; serviço: montagem, colagem, corte/vinco. CATMAT: 235054	48.000 (quarenta e oito mil) envelopes	R\$(.....)	R\$(.....)



VALIDADE DA PROPOSTA:(.....) dias, contados da data da sua apresentação. ***Prazo de validade mínimo: 60 (sessenta) dias.**

Os preços contidos nesta proposta incluem todos os tributos, taxas, fretes, custos e despesas, diretos ou indiretos, e demais encargos, a qualquer título, necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital do Pregão Eletrônico n.º 001/2013, do CREA-SC, e seus Anexos.

Declaramos que os materiais ofertados atenderão a todas as exigências do Edital respectivo, em especial as do Termo de Referência a este anexado.

******* Na hipótese de a proponente ser cooperativa, deverá anexar à proposta, também, declaração de que o modelo de gestão operacional que adota atende ao disposto nos incisos I e II do art. 4º da Instrução Normativa - MPOG/SLTI n.º 02/2008, sob pena de desclassificação.**

(Cidade) - (Estado), (dia) de (mês) de 2013.

Representante Legal
Cargo/Função na Empresa